

**EMPREITADA MUNICIPAL PARA A "REQUALIFICAÇÃO
URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" MEDIANTE
CONCURSO PÚBLICO AO CONSÓRCIO "CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, S.A./SMARTGOV-ENGENHARIA, LDA.".**

---No dia vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, _____, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 611 de 14-11-2022, verifiquei a identidade como outorgantes:-----

---**PRIMEIRO: -MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por

_____, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt, outorgando na

_____, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º n.º 2 alínea f, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Que pelo Despacho n.º seiscentos e setenta e oito de vinte

e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal do Barreiro, órgão que representa, decidiu mediante concurso público, adjudicar ao consórcio '-----

-----, a empreitada municipal de **"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A"**, no preço de **€ 3.198.013,43** (três milhões, cento e noventa e oito mil, treze euros e quarenta e três centimos), acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a sua proposta e cadernos de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Que, em consequência é celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento traduz a vontade da Câmara Municipal, órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:

---O Oficial Público:

**EMPREITADA MUNICIPAL PARA A "REQUALIFICAÇÃO
URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" MEDIANTE
CONCURSO PÚBLICO AO CONSÓRCIO "CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, S.A./SMARTGOV-ENGENHARIA, LDA.".**

---No dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro,
na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi
celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:-

---**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito
Público número 506 673 626, representada no ato por

_____, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do
Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço
eletrónico geral@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes
que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de vinte e
oito de abril de dois mil e vinte e três do Senhor Presidente
da Câmara, nos termos dos artigos 36.º número 2 alínea f, e do
n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

---**SEGUNDO: CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES S.A./SMARTGOV-ENGENHARIA**,

_____, este consórcio é constituído pelas empresas

_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na

com o capital social de _____ titular do Alvará de
Construção n.º _____ com o endereço eletrónico _____
a mesma é representada no presente contrato de empreitada por

único
válido até 11/01/2025 emitido pela
República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de vice-
presidente do conselho de administração, em representação da
empresa [redacted], e pela empresa [redacted]
[redacted], pessoa coletiva n.º 509792243, com sede do
[redacted] de [redacted]
[redacted], com o capital social de
representada no ato por [redacted]
cartão único de cidadão n.º [redacted], válido até
[redacted], emitido pela República Portuguesa, o qual outorga
na qualidade de gerente e em representação da empresa [redacted].

---Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais
se rege o presente contrato:-----

---**CLÁUSULA PRIMEIRA:** -Que, pelo despacho n.º 678/24 de
25/09/2024, exarado pelo Sr. Presidente, ratificado em Sessão
de Câmara através da Deliberação Camarária n.º 453, de
02/10/2024, mediante **Concurso Público** aberto por critérios
baseados no valor do procedimento ao abrigo do disposto na
alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º
54/2023 de 14 de julho, adiante designado por CCP, foi
adjudicado nos termos previstos nos artigos 76.º e 77.º do CCP,
a Empreitada Municipal da Requalificação Urbana do Barreiro

Velho - Fase 1A ao consórcio **CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES S.A./SMARTGOV-ENGENHARIA, LDA.**-----

---**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que, em execução da referida deliberação, celebra com o representante do Segundo Outorgante, na dita qualidade, o contrato de Empreitada Municipal para a Requalificação Urbana do Barreiro Velho - Fase 1A nos termos e condições referidas nas cláusulas deste contrato:-----

---**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que foi exigida a prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do CCP, nas modalidades previstas no n.º 2, do artigo 90.º, do CCP, emitida pela garantia bancária n.º 00125-02-2413639 do Millennium bcp, em 07/10/2024 no valor de **€134.255,00** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) e pela garantia bancária n.º 50635 do banco Bankinter em 15/10/2024 no valor de **€25.645,75** (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).-----

---**CLÁUSULA QUARTA:** Que a minuta do contrato foi aprovada pelo Despacho n.º 678 de 25/09/2024 e pela Deliberação n.º 453 de 02/10/2024 exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro.-----

---**CLÁUSULA QUINTA:** Que, nos termos da alínea i), do n.º 4, da Cláusula 6.ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver

e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.-----

---O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos acima citada e deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.-----

---**CLÁUSULA SEXTA:** Que o preço da empreitada é de **€ 3.198.013,43** (três milhões, cento e noventa e oito mil, treze euros e quarenta e três cêntimos).-----

---À quantia acima mencionada, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal, em vigor.-----

---**CLÁUSULA SÉTIMA:** Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:-----

---Classificação Orgânica: - 0304 Capítulo zero três, Divisão zero quatro: -----

---Classificação Económica: 07010499 Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, Alínea noventa e nove.-----

---Grandes opções do plano: 04.002.2020/332.-----

---Esta despesa tem atribuído o compromisso n.º 101703, realizado no dia 25/09/2024.-----

---**CLÁUSULA OITAVA:** Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 36.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se

encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental.-----

---**CLÁUSULA NONA:** Que, se houver Revisão de Preços, esta fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, observando-se o disposto na Cláusula 41.^a do Caderno de Encargos, relativas à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F09-Arranjos Exteriores.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA:** Que, o prazo de execução da empreitada será de 303 (trezentos e três) dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pelo representante do Segundo Outorgante.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que, o presente contrato **está sujeito a Fiscalização Prévia**, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela Lei n.º 56/2003, de 6 de agosto.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos da Cláusula 50.^a do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.-----

---Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva-se o direito de optar, nos termos do

artigo 318.º - A do CCP, de exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.----

---**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Que nos termos do artigo 290º-A do D.L. nº111/B/2017 de 31 de agosto, com todas as alterações subsequentes, fica nomeada gestora do contrato para a empreitada, supracitada, a funcionária Elsa Gouveia, Técnica Superior.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Que, fazem parte, integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados.-----

Primeiro Outorgante

Segundos Outorgantes

